



LEI Nº 15

Autoriza pagamentos de salários

O povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a pagar ao Sr. Hilde Fonseca Lisboa a importância de Cr\$ 2.900,00, referente aos seus salários como técnico do serviço de eletricidade, correspondente aos meses de Março, Abril, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 1947.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas por crédito especial que será aberto.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 fevereiro de 1948.

Luiz de Barros Lamas
Prefeito Municipal

Salifa Valle Correia
Secretaria